PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Aos nove dias do mês de junho de 2022, autorizado pelo ato das folhas (28) do processo de Pregão Presencial nº 023/2022, processo de registro de preços nº 054/2022 da presente ata de registro de preços, ata eletrônica nº 040/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da lei federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a administração municipal e a licitante vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da ata: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.371.179/0001-00, representado pelo sr(a). Vandir Jorge Filho, à saber: 1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	DESCONTO %
05	1	PÇ	PEÇAS PARA BOBCAT EQUIPMENT E ATTACHMENTS PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS.	BOBCAT	80%
24	1	UN	PEÇAS PARA JCB PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS	JCB	80%
33	1	PÇ	PEÇAS PARA MICHICAN PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORMENECESSIDADE NOS VEÍCULOS.	MICHICAN	79,50%

- 2. A administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. Prazo para fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será em até 05 (cinco) dias corridos, após apresentação das ordens de compra, conforme a programação das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde, onde os itens deverão ser entregues.
- 4. O prazo de validade da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 5. Os valores devidos pelo município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.
- 7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das unidades orçamentárias:

02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00 02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00

- 8. Este registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 9.2. Advertência por escrito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.ma.aov.br

9.3. Multa

- 9.4. Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a administração
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública
- 9.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços (contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- 9.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 9.7. O descumprimento do prazo para a retirada da ata de registro de preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços e no impedimento de contratar com o município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do município de Itajubá.
- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do artigo 78. Da lei federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 023/2022
- 12. Faz parte integrante desta ata de registro de preços, o edital de Pregão Presencial nº 023/2022, a nota de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do(a) sr(a) Paulo José da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde, sr(a) Alan Roberto Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Educação e o sr(a) Sérgio Rodrigo Silva Costa, representante da secretaria municipal de obras.
- 14. As questões oriundas desta ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no foro da comarca de Itajubá mg, esgotadas as vias administrativas.
- 15. Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pelo senhor **Vandir Jorge Filho**, representando a detentora.

Itajubá, 09 de junho de 2022.

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI Vandir Jorge Filho

Detentora da ata